



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone: (11) 5187-0242

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6027.2026/0007550-0

ÍNDICE:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. VIGÊNCIA
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de licença de uso do software SketchUp PRO, pelo período de 12 (doze) meses, solicitado pelo Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente no desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas à elaboração de maquetes virtuais de projetos paisagísticos e de corredores verdes, corredores ecológicos e parques lineares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Licenças por subscrição do software SketchUp Pro - Português - BR, por um período de 12 (doze) meses	Licença	10	R\$ xxxxxxxxxxxx

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de

especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A NDTIC/SVMA necessita promover a contratação de licenças de software específicas para aprimorar os processos de planejamento, desenvolvimento de projetos e atendimento às demandas da SVMA/CPA/DEAPT - Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial e da SVMA/CPA/DPU - Divisão de Projetos Urbanos, especialmente nas atividades relacionadas à elaboração de maquetes virtuais em 3D.

2.2. A seguir, detalham-se as justificativas que fundamentam a necessidade da contratação:

2.2.1. SketchUp PRO:

a) Planejamento urbano e infraestrutura: ferramenta voltada ao desenvolvimento e apoio ao planejamento de projetos urbanos e de infraestrutura, proporcionando maior precisão e eficiência na elaboração e execução de projetos;

b) Desenho e modelagem 3D: essencial para a criação de modelos tridimensionais detalhados, melhorando a visualização, análise e apresentação de projetos e propostas;

c) Análise e simulação: possibilita estudos e representações visuais que auxiliam na compreensão de projetos e impactos, contribuindo para a tomada de decisão baseada em informações técnicas;

d) Colaboração e coordenação: favorece a integração entre equipes técnicas, reduzindo erros, retrabalhos e melhorando a comunicação entre setores envolvidos;

e) Conformidade com normas e padrões: auxilia na elaboração de projetos compatíveis com normas técnicas e regulamentos vigentes, contribuindo para a conformidade dos produtos entregues;

f) Eficiência e produtividade: promove ganho de eficiência na execução das atividades da Secretaria, otimizando o tempo de produção e a qualidade dos entregáveis.

2.3. A contratação das licenças do SketchUp PRO é essencial para a modernização e eficiência dos processos de planejamento, desenvolvimento de projetos e execução das atividades da SVMA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução apontada para contratação, conforme o levantamento de mercado (item 6) e a descrição da necessidade da contratação (item 3) deste Estudo, é resultado de análise técnica das alternativas disponíveis, tendo-se identificado que a contratação de licenças do software SketchUp PRO atende às necessidades da Administração, em observância aos critérios de conveniência, economicidade e eficiência, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. A solução adotada decorre da necessidade de atendimento das demandas técnicas da SVMA/CPA/DEAPT e SVMA/CPA/DPU, especialmente nas atividades de modelagem tridimensional (3D), elaboração de projetos e produção de maquetes virtuais, não sendo recomendável a adoção de soluções que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.3. Ressalta-se que a definição da solução levou em consideração as alternativas existentes no mercado, bem como a compatibilidade com os fluxos de trabalho e ferramentas já utilizadas pela Administração, visando garantir maior eficiência e padronização dos processos.

3.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação de licenças do software SketchUp PRO, pelo período de 12 (doze) meses, é a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por proporcionar maior eficiência nos processos de modelagem e desenvolvimento de projetos, redução de retrabalhos e melhor integração entre equipes técnicas.

3.4.1. A solução contribui ainda para a otimização dos processos de design e engenharia, aumentando a produtividade, reduzindo erros operacionais e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de favorecer a padronização das ferramentas utilizadas no âmbito da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá prestar o fornecimento do objeto em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos.

4.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em cláusulas contratuais e documentos do processo, sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- b) fornecer o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada;
- c) fornecer o objeto de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos previstos na legislação pertinente, mantendo durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto contratual;
- e) providenciar a imediata regularização, correção ou substituição de eventuais falhas, inconsistências ou problemas identificados nas licenças fornecidas ou no suporte técnico, no prazo estabelecido pela Administração;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- g) responder, independentemente de culpa, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- h) indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo adotar medidas preventivas necessárias e observar as normas legais vigentes;
- i) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais aplicáveis.
- j) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

4.3. A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de licenças de software compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. A garantia da contratação deverá abranger a regularidade e validade das licenças fornecidas, bem como o suporte técnico do fabricante ou distribuidor autorizado, incluindo atualizações, correções e demais condições necessárias ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.6. Da sustentabilidade

4.6.1. A presente contratação não exige critérios específicos de sustentabilidade, por se tratar de fornecimento de licenças de software em formato digital, sem geração de resíduos físicos relevantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

5.3. O suporte técnico deverá ser iniciado a partir do início do fornecimento do objeto, e

acontecer durante toda sua duração.

5.4. Os serviços de atualização de versões e suporte técnico deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses. O suporte técnico deverá ser feito através de central de atendimento para abertura do chamado de assistência técnica, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (8h às 17:30h), indicando telefone ou site para abertura de chamados e endereço de e-mail, de modo que não prejudique o cumprimento de prazos dos setores das Secretarias demandantes.

5.5. A contratada deverá enviar e-mail com as informações necessárias para liberação das licenças ou informando a prorrogação das licenças vigentes para os seguintes.

5.6. Observar, durante a execução do contrato as Normas e Legislação pertinente a presente contratação e consoante disposições contidas no presente termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme disposição contida na Lei 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através de decreto vigente, o qual “nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”.

6.6. O fiscal nomeado em conformidade com o decreto vigente no item 6.5, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do documento fiscal acompanhado da documentação exigida pela Portaria SF nº 275/2024 ou norma que venha a substituí-la.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 e na Portaria SF nº 09/2021.

7.3. As licenças serão pagas em um único pagamento após a VERIFICAÇÃO de sua execução que terá validade de 12 meses, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados.

7.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5.1. As condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente viável a realização de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os princípios da

economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como a adequada instrução processual.

8.2. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prestador de serviço que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição , quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador do serviço, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).
02	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
03	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
04	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
05	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
06	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Correspondência
1	Atraso na entrega ou disponibilização das licenças do software.	01	Multa de 0,5% (meio por cento) de atraso, calculado sobre o valor respectiva Ordem de Fornecimento. For limitado a 15% (quinze por cento) da ordem inadimplida. Ultra prazo de 30 (trinta) dias de entrega dos bens, a Administração a seu critério, caracterizada a parcial ou total do item, em rescisão contratual e a aplicação compensatória.
2	Não fornecimento das credenciais de acesso ou falha na ativação das licenças.	02	Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total em atraso.
3	Entrega de licenças em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	03	Multa de 2% (dois por cento) sobre o total do contrato.
4	Descumprimento de qualquer obrigação contratual não prevista nas demais disposições desta cláusula.	04	Multa de 2% (dois por cento) sobre o total do contrato.

5	Fornecimento de licenças irregulares, não oficiais ou sem autorização do fabricante.	05	Multa de 5% (cinco por cento) s total do contrato.
6	Rescisão decorrente de culpa da Contratada.	06	Multa de 20% (vinte por cent valor total do contratos, nos ter 156 da Lei 14.133/21.
7	Inexecução parcial ou total do objeto contratado.	06	Multa de 20% (vinte por cent valor total do contrato, nos ter 156 da Lei 14.133/21.

9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

9.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei n.º 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

10.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;

10.4. Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações;

10.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;

10.6. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;

- 10.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 10.9. Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;
- 10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 10.11. Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.13. Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 10.14. Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- 10.15. Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 10.16. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.17. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de registros de Preços, quando aplicável, assegurando à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.18. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, tendo em vista a inadmissibilidade de subcontratação prevista no item 11.10 do presente Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 11.2. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.
- 11.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 11.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 11.7. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 11.8. Executar os serviços com técnica e rigor científico, mantendo equipe técnica preparada e especializada para assessorar o Município nas questões atinentes ao objeto.
- 11.9. Manter a administração ciente da liberação das licenças contratadas, bem como de instabilidades de sua responsabilidade.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto em condições expressa e previamente autorizadas pela administração.

11.11. Manter durante toda a execução contratual as condições de regularidade e habilitação que motivaram sua contratação.

11.12. Enviar e-mail com as informações necessárias para liberação das licenças ou informando a prorrogação das licenças vigentes para os seguintes e-mails:

12. VIGÊNCIA

12.1. A duração da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

12.3. O reajuste contratual será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA, podendo os valores ser reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, na categoria geral, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo no âmbito municipal, observados os valores de mercado, desde que decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de preços junto a fornecedores e revendedores autorizados, verificando-se que o custo da licença anual do software SketchUp PRO se encontra dentro dos limites legais vigentes para contratação por dispensa de licitação por valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A estimativa foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores autorizados, assegurando maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado conforme anexo nos autos.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta de recursos no orçamento deste exercício, na dotação orçamentária a seguir
27.10.18.126.4002.2.818.33904000.00.1.500.9001.1.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

Equipe Responsável:

Ana Lucia F. de Jesus Antunes - RF: 604.238-4
Cordenadora Geral

Fabio Souza Santos Carneiro - RF: 780.922-1

Assessor III



Fabio Souza Santos Carneiro
Assessor(a) III
Em 16/06/2026, às 11:32.



Ana Lucia Fernandes de Jesus Antunes
Coordenador(a) Geral
Em 16/06/2026, às 12:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158131094** e o código CRC **365A4DAB**.

Referência: Processo nº 6027.2026/0007550-0

SEI nº 158131094